

EDITAL DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS
BOLSA SOCIAL VETERANOS 2026/2
E D I T A L - Nº 04/2026

O Presidente da Fundação Oswaldo Aranha – FOA torna público que estarão abertas no período de **03/08/2026 a 02/09/2026**, as inscrições do Programa de Concessão de Bolsas Sociais por meio da Análise Socioeconômica, destinado exclusivamente aos estudantes veteranos dos Cursos de Graduação nos formatos Presencial, Semipresencial e Ensino a Distância - EaD do UniFOA (**exceto Medicina**), que estejam regularmente matriculados no semestre letivo de 2026/2.

O presente Edital Nº 04/2026 é publicado em **continuidade e complementação aos Editais Nº 01/2026, Nº 02/2026 e Nº 03/2026** do Programa de Concessão de Bolsas Sociais – Bolsa Social 2026/2, com fundamento e motivação essenciais:

- a necessidade de ampliar o acesso ao Programa de Concessão de Bolsas Sociais aos estudantes veteranos, garantindo isonomia de tratamento em relação aos ingressantes por processo seletivo convencional, em atendimento aos princípios da não discriminação previstos no art. 18 da Lei Complementar nº 187/2021;
- o cumprimento integral dos requisitos de gratuidade estabelecidos pela Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, que condicionam a certificação CEBAS à efetiva concessão de bolsas nos percentuais mínimos legais, tornando imperativo o alcance do maior número possível de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- o reconhecimento de que os estudantes veteranos integram o mesmo perfil socioeconômico do público-alvo do Programa e enfrentam as mesmas barreiras de acesso documentadas para os ingressantes convencionais, sendo a oferta de bolsas a esses candidatos medida de equidade material com fundamento constitucional.

O presente Edital observa os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, no Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, as regras estabelecidas neste Edital, os critérios socioeconômicos, a classificação final e a disponibilidade orçamentária institucional.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O presente Edital destina-se à concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e parciais (50%), destinadas exclusivamente aos estudantes veteranos dos Cursos de Graduação do UniFOA (exceto Medicina), nos formatos Presencial, Semipresencial e Ensino a Distância – EaD, que estejam regularmente matriculados a partir do 2º período em diante no semestre letivo de 2026/2.

2 - A concessão das bolsas se dará dentro da disponibilidade orçamentária institucional destinada ao Programa de Gratuidade, e mediante análise socioeconômica dos candidatos com o preenchimento da ficha de inscrição, apresentação de documentos previstos neste Edital e comprovação de matrícula regular no semestre letivo de 2026/2.

3 - As bolsas de estudo serão concedidas para o segundo semestre letivo de 2026, desde que atendidos os critérios socioeconômicos, acadêmicos e regulamentares previstos no Regulamento do Programa de Gratuidade.

4 - A renovação da bolsa será realizada anualmente, desde que o estudante cumpra todas as condições estabelecidas no Regulamento do Programa de Gratuidade - Bolsa Social.

5 - Para a utilização das bolsas concedidas neste Edital, o candidato deverá estar regularmente matriculado no semestre letivo de 2026/2.

6 - A bolsa será concedida, preferencialmente, a um único candidato por grupo familiar, cabendo à Comissão de Seleção da Bolsa Social, a análise e deliberação sobre eventuais casos excepcionais.

7 - O processo de concessão da Bolsa Social será realizado sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos ou quaisquer outros que afrontem esse perfil, nos termos do parágrafo segundo do artigo 18 da Lei Complementar nº 187/2021.

8 - A Bolsa Social não constitui direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, uma vez constatada a inveracidade das informações prestadas pelo bolsista, seus pais ou seu responsável legal, ou a inidoneidade de documento apresentado, garantido o contraditório e ampla defesa, quando aplicável.

9 - A FOA disponibilizará atendimento online por meio do WhatsApp (24) 3340-8445, por telefone no número (24) 3340-8400 e atendimento presencial no Posto de Atendimento da Bolsa Social na Secretaria Geral do UniFOA, no Prédio 5 do Campus Oezio Galotti, localizado na Avenida Dauro Peixoto Aragão, nº 1325, Três Poços - Volta Redonda – RJ, CEP: 27.240-560. As informações sobre o processo e demais postos de atendimento presencial, poderão ser obtidas em: <https://www.uni-foa.edu.br/bolsas-e-descontos/bolsa-social/>.

CAPÍTULO II **DAS BOLSAS**

1 - Serão ofertadas 15 bolsas integrais (100%) e 82 bolsas parciais (50%) para os cursos nos formatos Presencial (exceto medicina) e Semipresencial, e 200 bolsas integrais (100%) e 20 bolsas parciais (50%) para os cursos no formato Ensino a Distância – EaD.

Curso	Grau	Formato
Administração	Bacharelado	Presencial
Ciências Biológicas	ABI / Bacharelado / Licenciatura	Presencial
Ciências Contábeis	Bacharelado	Presencial
Design	Bacharelado	Presencial/Semipresencial
Direito	Bacharelado	Presencial
Educação Física	ABI / Bacharelado / Licenciatura	Presencial
Enfermagem	Bacharelado	Presencial
Engenharia - ABI	Bacharelado	Presencial
Engenharia Civil	Bacharelado	Presencial / Semipresencial
Engenharia de Computação	Bacharelado	Semipresencial

Curso	Grau	Formato
Engenharia de Produção	Bacharelado	Presencial / Semipresencial
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Presencial / Semipresencial
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Presencial / Semipresencial
Jornalismo	Bacharelado	Presencial
Nutrição	Bacharelado	Presencial
Odontologia	Bacharelado	Presencial
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Presencial
Serviço Social	Bacharelado	Presencial
Sistemas de Informação	Bacharelado	Presencial
Administração	Bacharelado	EaD
Ciências Contábeis	Bacharelado	EaD
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	EaD
Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior	Tecnológico	EaD
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	Tecnológico	EaD
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	EaD
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira	Tecnológico	EaD
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	Tecnológico	EaD
Curso Superior de Tecnologia em Logística	Tecnológico	EaD
Curso Superior de Tecnologia em Marketing	Tecnológico	EaD

1.1 - O quantitativo de bolsas ofertadas neste Edital será distribuído entre os cursos constantes do quadro acima, conforme a disponibilidade orçamentária institucional destinada ao Programa de Gratuidade, podendo a Comissão de Administração de Bolsas remanejar vagas entre os cursos, sempre que necessário.

2 - **A Bolsa Social será concedida exclusivamente aos estudantes veteranos que estejam regularmente matriculados 2º período em diante**, no segundo semestre letivo de 2026 (2026/2), no curso e período em que estiverem cursando, com renovação anual condicionada à manutenção dos critérios socioeconômicos e acadêmicos.

3 - **Não serão ofertadas bolsas de estudo para o curso de Medicina no presente Edital**, ficando reservada a possibilidade de concessão de bolsas para este curso em edital próprio e específico, a ser publicado oportunamente, conforme disponibilidade orçamentária institucional.

3.1 – A ausência de oferta de bolsas para o curso de Medicina neste Edital justifica-se por motivo de disponibilidade orçamentária institucional, de modo a não comprometer a sustentabilidade do curso e de todo o ecossistema de saúde e educação, considerando, ainda, que a FOA ofertará bolsas para o curso de Medicina, por meio da Seleção Socioeconômica no Programa de Acolhimento Financeiro ao Aluno (AFA).

4 - A FOA se reserva no direito de alterar o número de bolsas ofertadas neste edital, conforme disponibilidade orçamentária institucional, ou para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023.

5 - O percentual da bolsa de estudo será aplicado sobre o valor integral da mensalidade. Após a aplicação do percentual da bolsa, incidirão os demais descontos eventualmente concedidos pela Instituição, como os de pontualidade e convênios.

6 - A Bolsa Social concedida pela Fundação Oswaldo Aranha compreende exclusivamente a gratuidade parcial ou integral das mensalidades acadêmicas, nos termos deste Edital. Não estão automaticamente abrangidos pela bolsa os custos relacionados a materiais de uso individual, livros, apostilas, jalecos, instrumentos, equipamentos específicos do curso, taxas acadêmicas extraordinárias e demais despesas pessoais do estudante. Em situações de comprovada vulnerabilidade socioeconômica ou quando o item for indispensável ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, a Comissão de Seleção da Bolsa Social poderá analisar a concessão de apoio complementar, observada a disponibilidade institucional e os critérios definidos pela Fundação.

6.1 - **A Bolsa Social não abrange débitos decorrentes de negociações ou de mensalidades em aberto referentes a semestres letivos anteriores à sua concessão, permanecendo o estudante integralmente responsável pela quitação de tais valores, independentemente da bolsa concedida.**

7 - Fica vedado o acúmulo da Bolsa Social com outras modalidades de bolsas ofertadas pela Fundação Oswaldo Aranha, exceto aquelas de caráter estritamente acadêmico, desde que não implique duplicidade indevida de gratuidade beneficente.

CAPÍTULO III

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

1 - O Processo Seletivo do presente Edital será realizado no período de **03/08/2026 a 02/09/2026**, observados os prazos de inscrição e envio de documentação, resultado provisório, interposição de recurso e resultado definitivo, conforme o calendário abaixo:

Processo Seletivo	Período de Inscrições e Envio de Documentação	Resultado Provisório	Resultado Definitivo
Bolsa Social Veteranos 2026/2	03/08 a 02/09/2026	até 08/09/2026	até 10/09/2026

2 - O prazo para recurso ao resultado provisório é de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação do resultado provisório, exclusivamente por meio do e-mail bolsasocial@foa.org.br, conforme disciplinado no Capítulo VIII deste Edital.

3 - As vagas disponíveis no presente Edital corresponderão ao quantitativo total de bolsas ofertadas no Capítulo II, acrescidas das vagas eventualmente liberadas por desistência, cancelamento, não entrega de documentação ou não comprovação de matrícula regular, as quais serão preenchidas pela lista de espera, na forma do Capítulo VIII deste Edital.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1 - O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- Inscrição no Portal do Candidato, com envio da documentação exigida;
- Análise socioeconômica pela Comissão de Seleção da Bolsa Social;
- Divulgação do Resultado Provisório;
- Prazo para interposição de recurso ao Resultado Provisório — 24 (vinte e quatro) horas;
- Divulgação do Resultado Definitivo;
- Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo e ciência do Regulamento do Programa de Gratuidade – Bolsa Social.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO

1 - A inscrição deste Processo Seletivo será realizada no Portal do Candidato da Bolsa Social por meio do link <https://portal.foa.org.br/bolsasocial/>, no período de **03/08/2026** a **02/09/2026**.

2 - O candidato deverá **preencher a Ficha de Inscrição e enviar os documentos comprobatórios mencionados no Capítulo VI, item 11 e subitens**. A ficha de inscrição deverá ser preenchida com as seguintes informações:

- Dados pessoais;
- Opção de curso;
- Informações do grupo familiar: Nome, grau de parentesco, idade, renda bruta mensal e ocupação;
- Documentos comprobatórios elencados no Capítulo VI, item 11 e subitens referente ao candidato e de todo o grupo familiar (documentos pessoais, comprovação de renda), documentos comprobatórios dos critérios da matriz de pontuação do **ANEXO I** e documentos diversos;
- Informações do questionário socioeconômico: benefícios sociais, situações de vulnerabilidade social, despesas mensais familiares, histórico educacional;
- Observações adicionais: informações complementares que o candidato julgar importante sobre sua situação socioeconômica, ou composição familiar, ou que não tenha sido mencionada nas etapas anteriores.
- Termos e declarações: declaração de veracidade das informações prestadas e autorização de tratamento de dados pessoais.

3 - A inscrição somente será considerada finalizada após o envio completo dos documentos. Inscrições iniciadas (rascunho ou pendência de documentos) ficam salvas no sistema e poderão ser retomadas e finalizadas a qualquer momento dentro do período de vigência deste Edital, sem perda dos dados já preenchidos.

3.1 - Dentro do prazo de entrega de documentação, o candidato poderá:

- enviar o conjunto completo de documentos pela primeira vez, caso ainda não tenha finalizado a inscrição;
- complementar documentação enviada de forma incompleta (inscrições com status em rascunho ou pendência de documentos), sem que isso implique reinício do processo;
- atualizar informações de inscrição já finalizada, em razão de mudança relevante na situação socioeconômica do grupo familiar, mediante solicitação por meio do WhatsApp (24) 3340-8445.

3.2 – A atualização de documentos é facultativa ao candidato já inscrito com documentação completa, salvo quando expressamente solicitada pela Comissão de Seleção da Bolsa Social. A ausência de atualização implica confirmação tácita de manutenção das condições originalmente declaradas, com responsabilidade integral do candidato pela veracidade das informações.

4 - O cadastro e os documentos do candidato serão mantidos no sistema durante todo o período de vigência do Processo Seletivo. O candidato não contemplado com a bolsa, ainda que classificado fora do número de bolsas do curso, permanecerá na lista de espera, na forma do Capítulo VIII deste Edital, sendo seu cadastro e sua documentação preservados integralmente.

5 - Antes de efetuar a inscrição, é obrigação do candidato ter ciência das normas deste Edital.

6 - O candidato deverá verificar seus dados pessoais e opção de curso, certificando-se que estão todos corretos.

7 - Em caso de erro no preenchimento dos dados pessoais, o candidato poderá solicitar a alteração no Canal de Atendimento da Bolsa Social pelo telefone (24) 3340-8400 ou WhatsApp (24) 3340-8445.

8 - O não envio dos documentos ou o envio incompleto dentro do prazo estabelecido poderá implicar na não classificação do candidato, sem prejuízo de sua participação na lista de espera mediante envio tempestivo da documentação, observado o Capítulo VIII deste Edital.

9 - O candidato poderá efetuar somente uma inscrição neste Processo Seletivo e concorrerá apenas a uma bolsa.

10 - Em caso de instabilidade do Portal do Candidato, as inscrições poderão ser realizadas excepcionalmente de forma manual junto ao Posto de Atendimento da Bolsa Social, na Secretaria Geral, no Campus Universitário Olezio Galotti, localizado na Avenida Dauro Peixoto Aragão, nº 1325, Três Poços - Volta Redonda - RJ, CEP: 27.240-560, seguindo os prazos estabelecidos neste Edital.

11 - O candidato e/ou seu representante legal são os únicos responsáveis pelo correto preenchimento da inscrição e assumem total responsabilidade pelos dados prestados, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou omissões no fornecimento de informações inverídicas.

12 - É de inteira responsabilidade do candidato ter ciência do Edital e acompanhar todos os atos e comunicados deste Processo Seletivo, publicados no link <https://www.unifoa.edu.br/bolsa-social/>, não podendo alegar desconhecimento das regras deste Edital.

13 - Para fins de acessibilidade, o candidato com deficiência deverá indicar na Ficha de Inscrição, a sua deficiência, conforme dispõe a Lei nº 13.146/15.

14 - O candidato tem assegurado o sigilo quanto aos documentos e às informações por ele apresentadas. Os documentos entregues não serão devolvidos, mesmo nos casos de indeferimento. Toda a documentação permanecerá arquivada na FOA para possíveis auditorias pelos órgãos competentes.

15 - A existência de débito financeiro junto à FOA/UniFOA não impedirá a participação do candidato no Processo Seletivo de Bolsa Social. Situações de inadimplência eventualmente existentes poderão ser analisadas individualmente pelos setores competentes, observados os princípios da razoabilidade, sustentabilidade institucional e permanência estudantil.

CAPÍTULO VI

DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

1 - O Programa de Gratuidade que trata este edital tem por finalidade fomentar o acesso ao ensino superior por meio da concessão de bolsas de estudos integrais (100%) e parciais (50%) sobre o valor da mensalidade dos Cursos de Graduação (exceto Medicina) nos formatos Presencial, Semi-presencial e Ensino a distância - EaD.

2 - Após o preenchimento da ficha de inscrição com o envio dos documentos pelo candidato, será realizada a análise socioeconômica e classificação dos candidatos conforme a matriz de pontuação do **ANEXO I**.

3 - A **bolsa integral (100%)** é destinada aos estudantes com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacionais vigentes, calculada com base nos rendimentos do grupo familiar.

4 - A **bolsa parcial (50%)** é destinada aos estudantes com renda familiar bruta mensal *per capita* superior a 1,5 (um vírgula cinco) e até o limite de 3 (três) salários mínimos nacionais vigentes, calculada com base nos rendimentos do grupo familiar.

5 - Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. **Todos devem ter sua renda e documentação declaradas, sob pena de desclassificação.**

5.1 - O candidato que se declarar como único membro do grupo familiar deverá comprovar rendimento próprio suficiente para a sua subsistência.

6 - A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o candidato, devendo ser anexados 3 (três) comprovantes de renda, dentre os emitidos nos 6 (seis) meses anteriores à inscrição do candidato;
- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea anterior;
- c) Divide-se o valor apurado pelo número de membros do grupo familiar do candidato.

6.1 - No cálculo previsto na alínea a, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7 - Será indeferido o pedido do candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio.

8 - Estão excluídos do cálculo de composição da renda familiar:

a) Os valores percebidos a título de:

- Auxílio alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações sem natureza remuneratória definitiva;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais decorrentes de decisão judicial.

b) Os rendimentos percebidos no âmbito de:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e demais programas de transferência condicionada de renda;
- Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pró-Jovem;
- Auxílios emergenciais e programas assistenciais destinados à população em situação de vulnerabilidade social, calamidade pública ou emergência;
- Demais programas assistenciais implementados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

c) O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia formalmente comprovada, decorrente de:

- Decisão judicial;
- Acordo homologado judicialmente;
- Escritura pública.

9 - A Comissão de Seleção da Bolsa Social poderá realizar análise individualizada da condição socioeconômica global do núcleo familiar, bem como solicitar documentação complementar sempre que necessário.

10 - Para a concessão da Bolsa Social, o candidato deverá ser classificado dentro do número de bolsas ofertadas, conforme critérios estabelecidos neste Edital e matriz de pontuação, e comprovar matrícula regular no semestre letivo de 2026/2.

11 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ANÁLISE DE CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL

11.1 - Para concorrer à Bolsa Social, o candidato deverá enviar a documentação exigida conforme itens e subitens abaixo, na etapa documentos do Portal do Candidato da Bolsa Social.

11.1.1 - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CPF DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Considera-se os seguintes documentos para fins de identificação (dentro do prazo de validade):

- Documento de Identificação: Carteira de Identidade – RG fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação ou; Carteira Nacional de Habilitação ou; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por Decreto ou; Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares ou; Registro Nacional de Estrangeiros RNE, quando for o caso ou; Passaporte emitido no Brasil ou por autoridade consular brasileira no exterior ou; Carteira do Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
- CPF (O candidato poderá anexar o RG ou CNH no campo de CPF, caso o documento possua o número de CPF).

11.1.2 - DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR - CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Considera-se os seguintes documentos para fins de comprovação do grupo familiar:

- Certidão de Nascimento: apenas para aquele que não tenha RG ou;
- Certidão de Casamento (com averbação do divórcio, se for o caso) ou;
- Escritura Pública ou Declaração de União Estável ou;

- Certidão de Tutela ou Curatela.

11.1.3 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Considera-se os seguintes documentos para fins de comprovante de residência (emitido dentro dos últimos 6 meses):

- Conta de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou móvel) ou;
- Contrato de aluguel em vigor ou;
- Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência ou;
- Declaração de imóvel cedido ou;
- Fatura do cartão de crédito ou;
- Carnê de IPTU.

11.1.4 - COMPROVANTE DE COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR: CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Documentos para fins de comprovação de renda (conforme o tipo de atividade):

- **Assalariado ou servidor público:** Contracheques (anexar três comprovantes, dentre os emitidos nos últimos seis meses) ou IRPF do último ano com recibo ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - (Páginas: identificação, qualificação civil, contrato de trabalho e alteração de salário);
- **Autônomo/informal:** Declaração informando a ocupação, renda mensal e assinatura, recibos e contratos (se houver) ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (elaborado por contador) ou Guias de recolhimento do INSS (anexar três comprovantes, dentre os emitidos nos últimos seis meses), compatíveis com a renda declarada;
- **Aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença:** Comprovantes de recebimento de aposentadoria, pensão ou benefício (Extrato do pagamento do benefício emitido no site da Previdência Social) (anexar três comprovantes, dentre os emitidos nos últimos seis meses) ou Declaração completa de Imposto de Renda de 2026 (ano base 2025) contendo todas as páginas e Recibo de Entrega;
- **Profissional liberal:** Guias de recolhimento ao INSS (anexar três comprovantes, dentre os emitidos nos últimos seis meses), compatíveis com a renda declarada e o Contrato Social da empresa ou Declaração completa de Imposto de Renda de 2026 (ano base 2025) contendo todas as páginas e Recibo de Entrega;
- **Sócios e dirigentes de empresas:** Contracheques ou recibos de pagamento da remuneração mensal emitido pela empresa/contador (anexar três comprovantes, dentre os emitidos nos últimos seis meses) ou Declaração completa de Imposto de Renda de 2026 (ano base 2025) contendo todas as páginas e Recibo de Entrega;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Declaração anual de faturamento para MEI (obrigatório);
- **Estagiário:** Contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e último recibo de pagamento mensal.

11.1.5 - EXTRATO CNIS: CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Pesquisa do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – **extrato previdenciário**, de todos os membros do grupo familiar, independente de terem vínculo empregatício, inclusive dos que nunca tenham trabalhado (documento disponível no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>, exceto para os menores de 14 anos. Caso não tenha nenhum registro deverá enviar um *print* da tela.

11.1.6 – CADÚNICO (Se aplicável)

Folha Resumo do Cadastro Único junto ao comprovante contendo o Número de Identificação Social – NIS atualizado nos últimos 24 meses (documento disponível no site <https://cadunico.data-prev.gov.br>).

11.1.7 - OUTROS DOCUMENTOS

O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios que considerar pertinentes, de acordo com sua situação e com as informações fornecidas no questionário, tais como: Laudos, comprovantes de recebimento de benefício social (Bolsa Família, BPC, Auxílio Brasil ou similares), comprovante de origem escolar, outros documentos complementares que comprovem vulnerabilidade social.

11.2 - Além dos documentos elencados acima o candidato poderá comprovar as informações prestadas por meio do preenchimento das declarações com modelos disponíveis na página de inscrição e no **ANEXO II**, observadas as respectivas especificidades.

11.3 - Todos os documentos devem ser digitalizados com boa resolução, em formato jpg, png ou pdf, sem cortes, rasuras, contendo todas as informações de forma legíveis, sob pena de indeferimento.

11.4 - A documentação elencada deverá ser apresentada por todos os componentes do grupo familiar para fins de apuração da renda *per capita*.

12 - A avaliação e emissão de parecer sobre o enquadramento do candidato às disposições previstas no presente Edital e sobre a concessão ou não da Bolsa Social será conduzida por Comissão de Seleção composta por representantes das áreas de assistência social, jurídico, controladoria, acadêmico e compliance institucional.

13 - A Comissão de Seleção e a Assistente Social poderão solicitar documentos adicionais durante o processo de análise.

14 - Fica o candidato, desde já, ciente que a Bolsa Social será concedida observados os critérios socioeconômicos, regulamentação institucional e disponibilidade orçamentária, não gerando nenhum direito adquirido para o beneficiário. Em sendo detectada divergência documental, a Instituição de Ensino efetuará o cancelamento da bolsa e a cobrança dos valores das mensalidades das quais o estudante se beneficiou indevidamente, assegurado o efetivo contraditório.

15 - Fica o candidato ciente de que, a exclusivo critério da FOA, poderão ser realizadas diligências, inclusive entrevista socioeconômica presencial ou virtual, conduzidas por Assistente Social, com o objetivo de verificar a veracidade das informações e da documentação apresentada.

16 - CRITÉRIO DA CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

16.1 - O percentual de bolsa será definido conforme o enquadramento do candidato em relação à renda *per capita*, e a ordem de classificação dos candidatos às bolsas de 100% e 50% ocorrerá de acordo com os critérios estabelecidos no **ANEXO I**.

16.2 - A concessão da bolsa estará condicionada à disponibilidade de vagas, ao enquadramento do candidato nos critérios estabelecidos e à classificação socioeconômica final, realizada conforme a matriz de pontuação constante no **ANEXO I**.

16.2.1 - Para a concessão de bolsa integral (100%), o candidato deverá comprovar que a renda familiar bruta mensal *per capita* não ultrapassa 1,5 (um vírgula cinco) do valor vigente do salário mínimo nacional;

16.2.2 - Para a concessão de bolsa parcial (50%), o candidato deverá comprovar que a renda familiar bruta mensal *per capita* é superior a 1,5 até o limite de 3 (três) vezes o valor vigente do salário mínimo nacional.

17 - CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA A CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL

17.1 - Em caso de empate após a classificação dos candidatos, serão observados os seguintes critérios, na referida ordem:

- menor renda per capita;
- inscrição ativa no CadÚnico;
- maior número de dependentes;
- existência de pessoa com deficiência no núcleo familiar;
- doença grave familiar;
- ordem cronológica da inscrição finalizada.

18 - CONDIÇÕES DE INDEFERIMENTO E CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL

18.1 - Sem prejuízo das demais disposições contidas neste Edital, o candidato poderá **ser desclassificado ou perder o direito a bolsa** nas seguintes situações:

- Não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e/ou inobservância de qualquer solicitação ou etapa do processo seletivo;
- Não comprovação de matrícula regular dentro do prazo estabelecido pelo UniFOA após a convocação correspondente;
- Apresentação de informações ou documentos com inconsistências, incompletos, ilegíveis, inverídicos, inidôneos ou falsificados;
- Omissão de informações relevantes;
- Declaração de composição familiar com pessoas que não compartilhem o mesmo domicílio.

18.2 - Sem prejuízo das demais disposições contidas neste Edital, uma vez concedida, **a bolsa poderá ser cancelada nas seguintes situações:**

- Falsidade ou omissão de informações e documentos, apurados por análise documental, entrevista ou visita social, denúncia ou consulta aos órgãos públicos/privados;
- Omissão de membros do grupo familiar ou inclusão de terceiros não pertencentes a ele;
- Alteração no perfil socioeconômico que descaracterize a condição de elegibilidade;
- Parecer técnico desfavorável devidamente fundamentado;
- Padrão de vida incompatível com a renda declarada;
- Casos de inadimplência, que poderão ser analisados individualmente pela Comissão de Seleção da Bolsa Social;
- Solicitação de cancelamento pelo próprio bolsista;
- Encerramento do vínculo acadêmico com o UniFOA, por cancelamento ou transferência para outra instituição de ensino;
- Descumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital;
- A reprovação por faltas poderá ensejar revisão da bolsa, mediante análise individualizada da Comissão de Seleção da Bolsa Social, observados os princípios da razoabilidade, permanência estudantil e vulnerabilidade social.

CAPÍTULO VII

DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 1 - Resultado Provisório: ao término da análise, a FOA divulgará o Resultado Provisório na data prevista no Capítulo III, item 1 deste Edital, no site <https://www.unifoa.edu.br/bolsas-e-descontos/bolsa-social/> e no Portal do Candidato <https://portal.foa.org.br/bolsasocial/>.
- 2 - Prazo para Recurso: após a divulgação do Resultado Provisório, caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção da Bolsa Social, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio do e-mail bolsasocial@foa.org.br, com fundamentação do pedido.
- 3 - Resultado Definitivo: a decisão quanto ao recurso interposto e o Resultado Definitivo serão encaminhados pela Comissão de Seleção da Bolsa Social ao candidato por comunicação eletrônica e publicados nos canais institucionais na data prevista no Capítulo III, item 1 deste Edital.
- 4 - O candidato não contemplado com a bolsa, seja por não ter atingido pontuação suficiente, seja por haver sido classificado fora do número de bolsas do curso, integrará a lista de espera, com a inscrição e a documentação preservadas, sem necessidade de qualquer ação adicional, salvo quando expressamente solicitada pela Comissão de Seleção da Bolsa Social, na forma do Capítulo VIII deste Edital.
- 5 - A análise socioeconômica será realizada de forma contínua ao longo do período de vigência do Edital, na medida em que as inscrições forem sendo finalizadas, de modo que candidatos com documentação completa já terão sua pontuação apurada antes do encerramento do prazo de inscrições.

CAPÍTULO VIII

DO RANQUEAMENTO E DA LISTA DE ESPERA

- 1 - Será formado ranqueamento composto por todos os candidatos elegíveis com inscrição finalizada e documentação completa, segregado por modalidade de bolsa (100% e 50%) e por curso, observada a Matriz de Pontuação do **ANEXO I**.
- 2 - A lista de espera compõe-se dos candidatos classificados que, em razão do número de bolsas destinadas ao curso, não foram inicialmente contemplados, destinando-se exclusivamente ao preenchimento das vagas do presente Edital, mediante convocações sucessivas na ordem de classificação.
- 3 - As vagas liberadas por desistência, cancelamento ou não comprovação de matrícula regular no prazo serão preenchidas pela lista de espera, convocando-se o próximo candidato classificado do mesmo curso.
- 4 - **Encerrado o processo seletivo — seja pelo preenchimento das vagas mediante convocação para Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo e ciência do Regulamento do Programa de Gratuidade - Bolsa Social, seja pelo atingimento da Data-Limite fixada, a lista de espera se extingue.**
- 5 - **Os candidatos classificados e não contemplados permanecem na lista de espera até a Data-Limite, sendo convocados na ordem de classificação, em igualdade de condições, conforme a Matriz de Pontuação do ANEXO I.**
- 6 - As vagas não preenchidas após esgotada a lista de espera ou atingida a Data-Limite não serão objeto de nova convocação no âmbito deste Edital, ressalvada a possibilidade de aproveitamento em edital subsequente, a critério da FOA, conforme disponibilidade orçamentária institucional.
- 7 - O regime de ranqueamento com lista de espera específica deste Edital, destina-se a assegurar a efetiva concessão da totalidade das bolsas ofertadas, em observância aos requisitos de gratuidade da Lei Complementar nº 187/2021 e do Decreto nº 11.791/2023, vedada a manutenção de vagas ociosas enquanto houver candidato classificado e elegível.

CAPÍTULO IX

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DA BOLSA

1 - Após a divulgação do Resultado Definitivo, o candidato classificado deverá **assinar o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo e ciência do Regulamento do Programa de Gratuidade – Bolsa Social nos prazos estipulados pela FOA/UniFOA, conforme comunicados emitidos via e-mail e WhatsApp, para garantir a concessão da bolsa.**

1.1 - **O candidato que não estiver regularmente matriculado no momento da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo e ciência do Regulamento do Programa de Gratuidade – Bolsa Social no ato da assinatura, perderá o direito à bolsa.** Liberada a vaga, será convocado o próximo candidato da lista de espera, formada pelos demais candidatos classificados do mesmo curso, o qual deverá realizar a assinatura do termo no prazo estipulado no ato da convocação. As convocações sucessivas observarão a ordem de classificação e repetir-se-ão até o preenchimento da vaga ou o esgotamento da lista de espera do curso.

1.2 - As vagas de bolsa que não forem preenchidas por não comparecimento, desistência, cancelamento, não comprovação de status de estudante regularmente matriculado, nos prazos fixados, serão consideradas vagas remanescentes e preenchidas mediante convocações sucessivas dos candidatos da lista de espera, na ordem de classificação, até o esgotamento da lista de espera.

1.3 - **Atingida a data limite de 30/09/2026, encerram-se automaticamente as convocações e extingue-se a lista de espera, nos termos do Capítulo VIII deste Edital.**

2 – A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo e ciência do Regulamento do Programa de Gratuidade – Bolsa Social é ato indispensável para formalização da concessão do benefício.

3 – O candidato deverá respeitar os prazos estipulados pela FOA/UniFOA conforme comunicados emitidos via e-mail e WhatsApp após o Resultado Definitivo.

4 – As assinaturas poderão ser realizadas de forma online ou presencial na Secretaria Geral, no Campus Universitário Oezio Galotti, localizado na Avenida Dauro Peixoto Aragão, nº 1325, Três Poços - Volta Redonda - RJ, conforme data e horário de agendamento estabelecido pelo UniFOA, no ato da convocação.

5 - **A não realização da assinatura do Termo de Concessão no prazo fixado, implicará a perda do direito à bolsa, convocando-se o próximo candidato da lista de espera, na ordem de classificação e nos prazos previstos no Capítulo VIII e no Capítulo IX, item 1.1, deste Edital.**

CAPÍTULO X

DOS BENEFÍCIOS COMPLEMENTARES

1 - A FOA poderá conceder benefícios complementares de permanência estudantil, observados os limites e critérios previstos na Lei Complementar nº 187/2021 e no Decreto nº 11.791/2023, incluindo transporte social, alimentação, inclusão digital, acessibilidade e apoio psicossocial, respeitada a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO XI

DOS FUNCIONÁRIOS

1 - As bolsas concedidas a trabalhadores da instituição e seus dependentes por meio de acordo coletivo, observarão exclusivamente os limites e requisitos previstos no art. 22 §4º da Lei Complementar nº 187/2021, aplicáveis ao ensino superior, devendo os beneficiários submeter-se à comprovação socioeconômica perante a Comissão de Seleção da Bolsa Social.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O candidato ao se inscrever, aceita expressamente todas as normas constantes do presente Edital e fica inteiramente responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição. Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, o estudante se submete às normas da FOA/UniFOA.

2 - A FOA reserva-se o direito exclusivo de, a seu critério e a qualquer tempo, cancelar, suspender ou reduzir, total ou parcialmente, as bolsas de estudo ofertadas neste Edital, mediante decisão institucional fundamentada, em situações de caso fortuito, força maior ou quaisquer circunstâncias excepcionais que comprometam a sustentabilidade financeira e operacional da instituição, incluindo, mas não se limitando a situações de pandemias, instabilidade política grave, guerras, crises econômicas, calamidades públicas ou outros eventos de natureza semelhante, de relevante impacto.

3 - Fica o candidato ciente de que, a FOA/UniFOA realizará o tratamento de seus dados pessoais, bem como dos dados pessoais dos componentes de seu grupo familiar, cujas informações serão concedidas pelo candidato no âmbito do Processo Seletivo, na forma da lei civil, para os fins estabelecidos neste Edital pelo período que durar o Processo Seletivo, e após, pelo prazo que durar o vínculo acadêmico do discente com a FOA/UniFOA.

3.1 - O candidato desde já autoriza o envio de informações dos Cursos ofertados pelo UniFOA, podendo entretanto, deixar de receber a qualquer momento os informativos, desde que revogue o consentimento por meio do endereço eletrônico dpo@foa.org.br.

3.2 - O candidato tem direito a acesso (descrição dos dados tratados) e explicação (motivo do tratamento) dos dados pessoais, em razão do presente Processo Seletivo, podendo ainda, revogar o consentimento, exclusivamente para fins comerciais, por meio do endereço eletrônico dpo@foa.org.br, em observância aos Princípios do Livre Acesso, da Qualidade dos Dados, da Transparência e na melhor forma da lei.

3.3 - O candidato desde já autoriza que a FOA/UniFOA entre em contato por meios de comunicação que se referem, mas não se limitam a telefonia, Short Message Service (SMS), Portal do Candidato, WhatsApp, e-mail pessoal indicado no cadastro, para fins exclusivamente acadêmicos, especialmente relacionado ao Processo Seletivo. Caso o candidato não deseje que o contato seja estabelecido pela FOA/UniFOA, deverá revogar seu consentimento por meio do endereço eletrônico dpo@foa.org.br.

3.4 - O candidato poderá ainda consultar a Política de Privacidade, disponível no site <https://www.unifoa.edu.br/ambientes-e-servicos/politica-de-privacidade/>, para obter outras informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais.

3.5 - O candidato, inclusive aquele que tiver sua inscrição aproveitada de processo seletivo anterior, poderá, a qualquer tempo, revogar o consentimento outorgado para o tratamento de seus dados pessoais, mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico dpo@foa.org.br, sem prejuízo da possibilidade de a FOA/UniFOA manter o tratamento de dados cuja base legal não dependa de consentimento, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

3.6 - Para fins de validação e confirmação das informações socioeconômicas prestadas pelo candidato e pelos membros de seu grupo familiar, fica o candidato ciente que a FOA/UniFOA poderá realizar consultas e o consequente tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis perante órgãos e entidades públicas parceiras, de âmbito municipal, estadual e federal (tais como, mas não se limitando a, secretarias de assistência social, órgãos de cadastro de programas sociais, fazendas públicas e registros civis), com a

finalidade exclusiva de verificar a veracidade e a consistência dos dados declarados no Processo Seletivo, observados os princípios da finalidade, da necessidade, da boa-fé e da transparência previstos na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023.

4 - Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Administração de Bolsas, podendo ser ouvidos os setores jurídico, assistência social, controladoria e compliance e posteriormente a Presidência da FOA.

Volta Redonda, 03 de agosto de 2026.

Eduardo Guimarães Prado
- Presidente FOA -
assinado digitalmente

ANEXO I

MATRIZ DE PONTUAÇÃO SOCIOECONÔMICA PROGRAMA DE BOLSA SOCIAL

1 - O percentual de bolsa concedida será definido conforme o enquadramento do candidato em relação à renda per capita, e a ordem de classificação dos candidatos às bolsas de 100% e 50% ocorrerá de forma segregada por modalidade (100% e 50%), seguindo os critérios estabelecidos neste anexo.

2 - A renda per capita define para qual modalidade de bolsa o candidato pode concorrer (100% ou 50%), e a pontuação total define a ordem de classificação entre os concorrentes daquela modalidade.

3 - A Classificação Final – CF dos candidatos ocorrerá mediante a soma da pontuação do Critério Principal – CP com a pontuação atribuída nas situações de S2 a S10, observada a modalidade de bolsa para a qual o candidato estiver habilitado em razão da renda familiar per capita, da seguinte forma:

Bolsa de 100% (candidatos com renda per capita de até 1,5 do salário mínimo) – CF = CP + S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9 e S10.
ou
Bolsa de 50% (candidatos com renda per capita superior a 1,5 até 3 vezes o valor do salário mínimo) - CF = CP + S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9 e S10.

4 - Os subitens das situações de S2 a S10 serão cumulativos apenas quando compatíveis entre si. Nas hipóteses em que as situações forem mutuamente excludentes, será considerada somente a maior pontuação aplicável.

5 - A pontuação servirá como critério para a classificação dos candidatos, porém não substituirá a análise técnico-social. Dessa forma, a obtenção de pontuação, por si só, não garante o direito automático à bolsa.

CP - RENDA FAMILIAR PER CAPITA - (CRITÉRIO PRINCIPAL)

Critério	Pontos
Até 0,5 salário mínimo	50
0,6 até 1 salário mínimo	40
1,1 até 1,5 salário mínimo	30
1,6 até 2 salários mínimos	20
2,1 até 3 salários mínimos	10
Acima de 3 salários mínimos	0

S2. CADÚNICO

Critério	Pontos
Inscrição ativa no CadÚnico	15
Bolsa Família/BPC	20
Não possui	0

S3. SITUAÇÃO HABITACIONAL

Critério	Pontos
Ocupação em área irregular	20
Aluguel social	15
Aluguel comum	10
Imóvel financiado	5
Imóvel próprio quitado	0

S4. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Critério	Pontos
Família monoparental	10
Mais de cinco dependentes	10
Idoso dependente	5
Crianças de até 12 anos dependentes	5

S5. SITUAÇÕES DE SAÚDE

Critério	Pontos
Pessoa com deficiência no núcleo familiar	15
Doença grave no núcleo familiar	15
Tratamento contínuo de alto custo no núcleo familiar	10

S6. SITUAÇÃO PROFISSIONAL FAMILIAR

Critério	Pontos
Desemprego recente	15
Trabalho informal	10
Renda eventual/autônoma instável	8

S7. ORIGEM ESCOLAR

Critério	Pontos
Ensino médio integral público	15
Ensino público parcial	10
Escola privada com bolsa integral	5
Escola privada sem bolsa	0

S8. TRANSPORTE E DESLOCAMENTO

Critério	Pontos
Deslocamento acima de 30km	10
Necessidade de transporte social	10
Múltiplas conduções	5

S9. SITUAÇÃO DE ACESSO DIGITAL

Critério	Pontos
Ausência de notebook/computador	10
Internet precária	5

S10. SITUAÇÕES SOCIAIS ESPECIAIS

Critério	Pontos
Violência doméstica	15
Medida protetiva	10
Acolhimento institucional prévio	15
Situação de risco social grave	20

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DEPENDENTES

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____ nº _____, na cidade de _____, DECLARO para os devidos fins de análise socioeconômica referente à minha participação do processo seletivo da Bolsa Social, que atualmente resido com os integrantes do meu grupo familiar no seguinte endereço:

GRUPO FAMILIAR

NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FOA/UniFOA, para fins de participação do processo seletivo da Bolsa Social.

Por fim, autorizo, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e no Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Responsável pelo grupo familiar

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____ nº _____, na cidade de _____, DECLARO para os devidos fins de análise socioeconômica referente a minha participação do processo seletivo da Bolsa Social, que atualmente resido no seguinte endereço:

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, DECLARO para os devidos fins de análise socioeconômica referente a minha participação do processo seletivo da Bolsa Social, que atualmente o meu estado civil é solteiro(a) e atualmente não convivo com nenhum companheiro (a) sob o mesmo teto.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____ nº _____, na cidade de _____, DECLARO para os devidos fins, que CEDI GRATUITAMENTE a casa situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, de minha propriedade, para residência do (a) minha (meu) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, para que ele e sua família residam.

Declaro ainda, que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos poderão acarretar no cancelamento do recebimento da Bolsa Social ao candidato, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização civil e criminal.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FOA/UniFOA, para fins de análise socioeconômica do processo seletivo da Bolsa Social.

Por fim, autorizo o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e no Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, DECLARO sob as penas da lei, que não recebo atualmente, salários, proventos, eventuais, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, DECLARO que sou _____ trabalhador(a) _____ autônomo(a), desenvolvendo atividade de _____, recebendo uma renda mensal em média de R\$ _____, nos meses de _____ (03 últimos meses) do ano de _____.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, que ajudo financeiramente o(a) Sr.(a) _____ (candidato(a) processo seletivo Bolsa Social), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____ nº _____, na cidade de _____, com o qual mantenho vínculo de parentesco ou relação de _____, com o valor de R\$ _____.

Declaro ainda, que o valor é _____ (depositado em conta / entregue em mãos / outros especificar).

Declaro ainda, que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos poderão acarretar no cancelamento do recebimento da Bolsa Social ao candidato, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização civil e criminal.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração da situação declarada, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FOA/UniFOA, para fins de análise socioeconômica do processo seletivo da Bolsa Social.

Por fim, autorizo o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e no Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, DECLARO para os devidos fins de participação no processo seletivo Bolsa Social, que meu(s) filho(s)/filha(s):

Nome do(s) filho(s):

☐ Recebe(em) pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____, do genitor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____.

☐ Não recebe(em) pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____, do genitor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____.

Declaro ainda, que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Volta Redonda, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

**DECLARAÇÃO DE RENDA
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

CNPJ:	
Razão Social:	
CPF:	
Nome do responsável - MEI:	
Endereço - MEI:	
Telefones – MEI:	
E-mail – MEI:	
Atividade principal:	
Data da Abertura:	
Situação cadastral atual:	

Declaro que não possuo contador e informo o valor da minha renda dos últimos três meses:

_____/____/____ (Mês / Ano) R\$ _____

_____/____/____ (Mês / Ano) R\$ _____

_____/____/____ (Mês / Ano) R\$ _____

Obs.: Favor anexar: Certificado de Microempreendedor Individual; Declaração Anual do Simples Nacional de Microempreendedor Individual (DASN - SIMPLES).

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa Social e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, DECLARO para os devidos fins de análise socioeconômica referente a minha participação do processo seletivo da Bolsa Social, que vivo em União Estável com Sr. (a): _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG de nº _____, ambos domiciliados no endereço: _____, nº _____, bairro: _____, na cidade _____ desde: ____/____/____.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas legais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FOA/UniFOA a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e no Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do(a) companheiro(a)